

PORTARIA n° 03, de 23 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARQUES BATTISTI, Presidente da Câmara Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao contido no Decreto Legislativo n° 001/2018:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas relativas ao processo eleitoral para a Câmara Mirim do Município de Palma Sola, estado de Santa Catarina, para a 4ª legislatura, compreendendo o exercício de 2023.

Art. 2º O processo eleitoral de que trata o artigo 1º desta Portaria abrange:

- I - adesão das unidades escolares aos Programas Parlamento;
- II - constituição das Juntas Eleitorais;
- III - inscrição dos candidatos aos cargos de vereador mirim;
- IV - homologação das inscrições;
- V - período de campanha;
- VI - eleição (votação) e apuração;
- VII - homologação e divulgação do resultado;
- VIII - diplomação;
- IX - posse.

Art. 3º A adesão das unidades escolares aos Programas Parlamento se dará mediante inscrição em formulário específico, junto à secretaria de cada escola, no período de 01 a 10 de março de 2023, conforme modelo Anexo I;

Art. 4º Para a realização da eleição e apuração da votação cada unidade escolar inscrita no Programa Parlamento Jovem terá uma Junta Eleitoral, constituída por um presidente e dois secretários, designados pela direção da escola, oficializada a Presidência da Câmara de Vereadores no período de 28 de fevereiro, conforme Anexo II.

§ 1º Poderão integrar a Junta Eleitoral: professores, servidores, serventes e pais de alunos.

§ 2º Caberá á junta eleitoral:

- I - providenciar a relação dos alunos aptos a participarem da eleição, os quais deverão ter idade igual e/ou superior a 10 à 15 anos, encaminhando-se cópia a Câmara de Vereadores;
- II - deferir ou indeferir as inscrições;
- III - realizar sorteio dos números para os candidatos;
- IV - encaminhar a Câmara Municipal a relação das inscrições deferidas, já com o respectivo número do candidato a eleição;
- V - realizar a eleição no dia e horário estabelecidos nesta Portaria;
- VI - realizar e coordenar a apuração dos votos da respectiva eleição;
- VII - encaminhar o resultado da apuração a Câmara Municipal;

VIII - atender pedidos de informações e demais questões referentes ao processo, solicitando, se necessário, auxílio à coordenação do Programa Parlamento Jovem.

§ 3º A critério da Direção escolar e da Junta Eleitoral, poderão ser convidados a colaborar na realização da eleição e apuração, membros do quadro de servidores e professores da unidade escolar, bem como da APP (Associação de Pais e Professores).

Art. 5º Os alunos aptos e interessados a participarem do processo eleitoral deverão se inscrever nas respectivas escolas, no período 01 a 10 de fevereiro, mediante preenchimento de formulário próprio, que também constará autorização dos pais ou responsáveis, conforme modelos Anexos III e IV.

§ 1º Na escola E.E.B Claudino Crestani elegerá sete vereadores mirins e na E.E.B Catharina Seger elegerá dois vereadores mirins.

§ 2º. Serão aceitas inscrições de alunos que tenham de 12 anos completos há 15 anos.

§ 3º. Cada aluno poderá se inscrever para um único cargo.

§ 4º. É facultada a Direção de a escola instituir regras e critérios para as inscrições, como adoção da ficha limpa (a exemplo da Lei Complementar Nacional nº 135/2010), os quais deverão ser amplamente divulgados e debatidos na comunidade escolar, desde que não contrariem as disposições estabelecidas nesta Portaria, nem firam o princípio democrático.

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal homologará no dia 10 de março as inscrições dos candidatos aos cargos de vereador mirim, conforme relação encaminhada pela Junta Eleitoral de cada escola.

Parágrafo único. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas participarão de sorteio em sua escola para determinar o número com o qual farão sua campanha e concorrerão as eleições, sendo vedada a utilização de números que correspondam a partidos políticos.

Art. 7º A campanha eleitoral dos candidatos acontecerá no período de 13 a 24 de março de 2023.

§ 1º Caberá à Direção da escola disciplinar a forma, local e horários para realização da campanha, oportunizando a ampla divulgação, o debate e a expressão dos alunos, incentivando-os a participação efetiva no processo democrático, podendo valer-se, para título de conhecimento e conscientização, das regras estabelecidas na Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “Estabelece normas para as eleições”, buscando, ainda, a realização de campanhas limpas (sem compras de votos e/ou trocas de favores).

§ 2º Poderá o candidato, a seu critério, apresentar plataforma de trabalho, em forma de panfletos, cartazes ou outro mecanismo de divulgação, obedecidas as regras estabelecidas pela direção da respectiva escola.

Art. 8º A eleição acontecerá no dia 28 de março de 2023, nas respectivas escolas participantes, durante todos os períodos em que houver turno de aula: matutino e vespertino.

§ 1º Cada escola receberá, em tempo hábil, as cédulas de votação, cabine de votação e a urna eleitoral, devidamente lacradas, que serão abertas pela Junta Eleitoral da respectiva escola, acompanhada da direção, momentos antes do início da votação.

§ 2º Nos horários em que não houver votação, como nos períodos de transição dos turnos matutino e vespertino, a urna deverá ser lacrada pela Junta Eleitoral e reaberta pela mesma, sempre com a presença da direção da escola.

§ 3º A votação será feita em cédula de papel, onde o votante anotar, utilizando caneta existente na cabine de votação, o número **e/ou** nome do candidato, depositando, em seguida, o voto na urna.

§ 4º Todos os votantes deverão assinar a lista de votação, sendo encaminhada uma cópia a Câmara Municipal, conforme modelo Anexo V.

§ 5º Não será permitido o voto por procuração, em qualquer hipótese.

Art. 9º A apuração dos votos será realizada pela Junta Eleitoral, sendo acompanhada da direção da escola e secretária da Câmara de Vereadores que poderá solicitar auxílio de servidores, professores e membros da APP, facultado aos candidatos e demais interessado o acompanhamento da apuração.

§ 1º A apuração poderá ser realizada logo ao término da votação, desde que todos os alunos, em cada turno de aula, tenham tido tempo hábil para a votação, ou no dia seguinte.

§ 2º Na computação dos votos todos serão considerados, sendo os válidos, os brancos e os nulos.

§ 3º O resultado da apuração será apresentado em relatório, assinado pela Junta Eleitoral e avalizado pela Direção da escola, contendo, em ordem decrescente o nome e o número do candidato com o respectivo total de votos recebidos; a soma dos votos válidos, dos votos em brancos e nulos; e o total de votantes e abstenções, conforme modelos Anexos VI e VII.

§ 4º Concluída a apuração a junta eleitoral encaminhará imediatamente a Câmara Municipal o resultado, conforme disposto no § 3º deste artigo.

Art. 10. O presidente da Câmara Municipal homologará o resultado das eleições até o dia 28 de março, publicando no mural da Câmara Municipal, na imprensa local e nas escolas participantes dos Programas.

Art. 11. Em solenidade, no dia 30 de março, às 15:30 hrs, na Câmara Municipal, serão diplomados os vereadores mirins eleitos, e conferido certificado de participação aos demais candidatos.

Art. 12. A posse acontecerá em sessão solene, no dia 04 de abril, às 19:30 hrs na Câmara Municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação específica do Orçamento da Câmara Municipal em execução.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, 23 de fevereiro de 2023.

Rafael Marques Battisti
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Portaria nº 03, de 23 de fevereiro de 2023

ANEXO I

Adesão aos Programas Parlamento Jovem 2023

Por este instrumento, a escola a seguir identificada, ADERE aos Programas Parlamento Jovem do município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, para a Legislatura e Mandato 2023, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo nº 003, de 02 de fevereiro de 2018.

Escola:		Rede de Ensino:
Endereço:	N.	Bairro:
Município:		Estado:
Fone:	e-mail:	
Nº de alunos entre 12 e 15 anos:		
Nº total de alunos com 10 à 15 anos:		

Palma Sola, SC, de de 2023.

Nome e assinatura do Gestor/Diretor

Protocolo da Câmara Municipal

Portaria nº 003, de 23 de fevereiro de 2023

ANEXO III

Inscrição do Candidato ao Parlamento Jovem 2023
(Cargo de Vereador Mirim)

Por este instrumento, o estudante a seguir identificado, INSCREVE-SE para concorrer à eleição de VEREADOR MIRIM, junto ao Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, para o ano legislativo 2023, na conformidade do disposto no Decreto Legislativo nº 03, de 02 de fevereiro de 2018:

Nome:	Idade:	Data Nasc. / /
Endereço:	Nº	Bairro:
Município:	Estado:	
Fone:	e-mail:	
Pai:	Mãe:	
Escola:	Série:	

Assinatura do aluno

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Eu, infra-assinado, pai/mãe/responsável pelo(a) aluno(a) acima descrito, AUTORIZO sua inscrição e participação no processo eleitoral de eleição dos vereadores mirins 2023 para o Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Palma Sola, SC.

Palma Sola, SC, de de 2023.

Nome e assinatura do responsável

Portaria nº 003, de 23 de fevereiro de 2023

ANEXO V

Lista de Votantes na eleição dos Programas Parlamento Jovem 2023.

Nome	Idade	Série	Turno	Assinatura

Obs: Este anexo poderá se substituído por relação contida em sistema informatizado da Escola, desde que contemple todas as informações.

Assinatura da Junta Eleitoral

Assinatura da Direção da Escola

Portaria nº 003, de 23 de fevereiro de 2023

ANEXO VI

Resultado da apuração da eleição do Parlamento Jovem 2023
Vereador Mirim

Escola: _____

Classif.	nome do candidato	nº do candidato	total de votos
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			
10º			
11º			

.....
.....

Total de votantes:
Votos válidos:
Votos Nulos:
Votos em Branco:
Abstenções:

Palma Sola, SC, de de 2023.

Assinatura da Junta Eleitoral

Assinatura da Direção da Escola

PRAZOS

Eleição dos Programas Parlamento Jovem 2023

- Inscrições dos candidatos: 01 a 10 de março
- Homologação das inscrições: até 10 de março
- Período de campanha: 13 a 24 de março
- Eleição: entre os dias 28 de março
- Apuração: no dia da eleição ou no dia seguinte
- Homologação do resultado: até o dia 29 de março
- Diplomação: 30 de março, às 15:30 hrs (quinta-feira)
- Posse: 04 de abril, às 19:30 hrs (terça feira)